

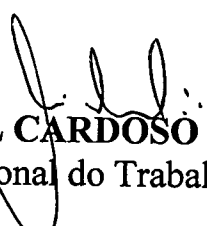
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá
Serviço de Administração

JUSTIFICATIVA SEAD/SRTE/AP

Nº 04/2023

Ratifico na forma do Art. 75 – Inciso II Da Lei 14.133/2021

Em: 21/09/2023.


MICHEL CARDOSO PARANHOS

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Amapá

Processo SEI nº 13.345.200041/2023 - 40

Interessado: SEINT/SRTE/AP

Fundamento Legal: Art. 75 – Inciso II Da Lei 14.133 - É dispensável a licitação

Valor: R\$ 16.854,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

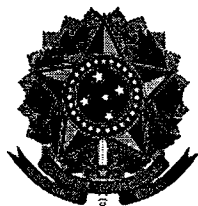
Objetivo: Serviços de Confecção de materiais informativos

Senhor Superintendente,

Pretende esta Instituição: **Superintendência Regional do Trabalho no Amapá**, contratar a empresa **DSB ART E CRIAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **36.601.535/0001 - 65**, com fundamentação do que vem dispor o **Inc. II do art. 75, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**, (atualizado pelo Decreto nº. 10.922, de 30 de dezembro de 2021) tendo em vista que tal **Dispensa de licitação** se perfaz com fundamentação no que vem dispor a Lei acima mencionada, sendo dispensável a licitação e tendo em vista as seguintes considerações:

Trata-se da Realização de serviços de confecção dos materiais informativos, conforme os modelos em arquivos digitais anexados ao presente processo e os quantitativos especificados no parágrafo abaixo, os quais serão utilizados por ocasião da realização da 52ª Expo feira do Amapá, no período de 29/09 a 08/10/2023, onde, teremos um estande para divulgação e prestação de nossos serviços. , conforme detalhamento em planilha constante no processo.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Senhoria, para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá
Serviço de Administração

que se cumpra o disposto no Em cumprimento ao disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21 e alterações, condição de eficácia deste ato.

Art. 75 da Lei 14.133 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Macapá-AP, 21 de setembro de 2023.


FRANCISCO NOGUEIRA DE ARAÚJO
Chefe do SEAD/SRTE/AP